



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Tabuada da Serra*  
Ed. (s) nº 74 28/06-2003  
*Telesse*  
Responsável

LEI Nº 1086/2003

"AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO CENTRO NORTE FLUMINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Rural Centro Norte Fluminense, no valor de R\$130.000,00 (Cento e Trinta e Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos para atendimento a presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária das seguintes Secretarias abaixo relacionadas e especificadas, de acordo com a Lei nº 4320, em seu artigo 43 incisos I, II e III, e a criação da respectiva Dotação Orçamentária que se fizerem necessárias.

I- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo-2069100091.030000- 339039.00.0000-Outros Serviços Terceiros - P.J. Fonte 04 - Royalties.....80.000,00

II- Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo - 2369100132.040000-339039.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - P.J - Fonte 04 - Royalties.....50.000,00

Art. 3º - Os recursos serão aplicados para atender as despesas e encargos referentes à parte Técnico- operacional e Fomento das atividades de Agropecuária, Industrial e Atividades Culturais durante o evento da 61 º Exposição Agropecuária Industrial de Cordeiro.

Art. 4º - A prestação de contas, obedecerá às normas contidas na Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2003.

  
SILVIO ABREU DAFLON  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)